



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.420, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1383/2019, DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes Legais aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **suplementação da dotação de subvenção social ao Lar São Francisco de Assis, no exercício de 2020, no valor total de 4.570,00** (quatro mil e quinhentos e setenta reais), conforme quadro de valores de subvenções constantes do art. 1º da Lei 1.383 de 11 de novembro de 2019, em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, para atender o disposto na cláusula 4ª do Termo de Colaboração assinado entre a Instituição e o Município de Astolfo Dutra-MG, desta forma o referido quadro de valores passa a ter a seguinte redação:

SUBVENÇÕES:		
1	Hospital Olyntho Almada	R\$ 960.000,00
2	Lar São Francisco de Assis	R\$ 50.170,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal